

Ata da 5ª (quinta) reunião do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Heliodora - Estado de Minas Gerais, às 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2016 (dois mil e dezesseis), às 15 (quinze) horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, reuniram-se os seguintes membros do Conselho (diop) Conselho: Vanderlúcia Souza Silva (secretária do Conselho); Aldo Aparecido Leite (presidente do Conselho); Heloisa Damasceno Pires Vilela (vice-presidente) e membros do Conselho: Simone Habel Pereira Vassili; Dina Vieira de Paiva; Marcelo de Almeida Bugalho; Marcia Aparecida Silva; Milton Cesar Martins dos Santos; Claudia Nilda Nunes; Frederico Cesar Gonçalves Fernandes; Maria de Lourdes Silva; Maria Aparecida Carvalho Brito Bueno; Maria Dominga dos Reis Dias; Rita de Cássia Gonçalves Reis Fernandes. Participando os membros do Conselho e senhor Presidente do Conselho Aldo Aparecido Leite declarou haver quorum regimental, podendo assim ser iniciada a reunião que tem como pauta: Parecer técnico da arquitetura da empresa M&M e resposta do requerimento solicitado pelos advogados santamente pelo senhor Padre Antonio Carlos de Oliveira, por do início os senhores presidente acompanharam a todos e ler o Parecer técnico da arquitetura da empresa M&M, das documentações que foram encaminhadas para análise da reforma da Igreja Santa Isabel, pelo parecer técnico, várias intervenções seriam feitas na igreja matriz, levando a sua descaracterização. Os conselheiros não entraram em discussão a respeito e preocupação dos conselheiros e com a preservação e conservação da Igreja em suas características arquitetônicas originais, pois elas são importantes na preservação da memória histórica de nossa cidade e conforme a Lei nº 1.509 de 29 de outubro de 2009 (Lei Municipal). A descaracterização seria um enorme prejuízo para cultura e história da cidade e preta pela própria Igreja no documento (ano de 1933-2009) quando Paroquial) concluiu o templo, perpetuar-se-a, nas suas linhas arquitetônicas, a memória do povo que impulsionou e construiu Heliodora 1º de Setembro de 1935. Diante disso solicitamos que sejam atendidas as recomendações da arquitetura em fazer um novo projeto ou que apresente um documento que expresse a concordância do Padre, Bispo e do CAP. Conselho Administrativo Paroquial, onde dizem que essas reformas são normas da diocese. O Conselho concorda em fazer as reformas necessárias da igreja, desde que não descaracteriza em nada o senhor Presidente fez a resposta do requerimento solicitado dos advogados Bmedito por Ferreira e por Mauro Ferreira e resposta vel da Paróquia Santa Isabel Padre Antonio Carlos de Oliveira. Em resposta esta a prática do inventário da igreja matriz de Santa Isabel (Protocolo do Acervo Cultural - IPAC em outubro de 2010 exercício 2012, não vale falar de desapropriação de bem inventariado, o inventário está previsto como forma de proteção conforme art. 216 da Constituição Federal, e âmbito municipal art. 2º inciso I e cap. III, inciso da Lei 1509/2009, anexando uma cópia ação MP e um artigo escrito pelo promotor de Patrimônio Histórico Dr. Marcos Paulo de Souza M. Brandão - Coordenador da Promotoria de Patrimônio Histórico e Jurídico de Minas Gerais e a Lei de nº 1509 de 29 de outubro de 2009 - normas de proteção do patrimônio cultural do município de Heliodora, e o órgão responsável pela fiscalização (diop) proteção é o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural. O Conselho respondeu por ofício e anexando as cópias das documentações recebidas. Além disso a tratar o senhor presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, sendo feita em Vanderlúcia Souza Silva, lançou a seguinte ata que lida e adotada por mim e por todos assinadas Vanderlúcia Souza Silva, Marcia Aparecida Silva, Dina Maria Vieira de Paiva, Heloisa Damasceno Pires Vilela, Aldo Aparecido Leite, Frederico Cesar Gonçalves Fernandes, Maria Dominga dos Reis Dias, Maria Aparecida Carvalho Brito Bueno, Milton Cesar Martins dos Santos, Claudia Nilda Nunes, Rita de Cássia Gonçalves Reis Fernandes, Marcelo de Almeida Bugalho.